



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Presidência

LEI MUNICIPAL Nº 3746 DE 04 DE JULHO DE 2023

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.203.865,11 (Um milhão duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$1.203.865,11 (Um milhão duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) para reforço da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ		
10.01.031.5007.2955	Encargos Sociais Especiais	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	103.865,11
10.01.031.5015.2952	Manutenção da Câmara	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	100.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00
TOTAL		1.203.865,11

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:



Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Presidência

ANULAÇÃO

PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI		
20.11.12.365.1006.2009	Secretaria Municipal de Educação	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.203.865,11
TOTAL		1.203.865,11

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 04 de Julho De 2023.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 028/GP/2023
PROJETO DE LEI Nº 105/2023
AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL